



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Torna-se público que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2024**

**DIA: 22/04/2024**

**HORÁRIO: 08h30m**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: : [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <http://www.defensoria.to.def.br/>**

**CÓDIGO UASG: 926040**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R\$ 131.855,64 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, para eventual e futura aquisição/contratação de materiais para prevenção e combate à incêndio e pânico, para atendimento das demandas da DPE-TO, conforme condições e exigências neste instrumento.

**1.2.** A licitação será realizada por item.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins

**2.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Defensoria Pública do Estado do Tocantins - 490100 e 503500 Fundo Estadual da Defensoria Pública;**

II) Fonte de Recursos: **0500 - Recurso não Vinculados de Impostos e 0759 – Recursos Vinculados a Fundos;**

III) Programa de Trabalho: **1143 - Manutenção e Gestão da Defensoria Pública e 1173 - Justiça;**

IV) Elemento de Despesa: **30 - Material de Consumo; 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 52 – Equipamentos e Material Permanente;**

V) Projeto/Atividade: **2024 – Atendimento Sociojurídico Integral e Gratuito, 2188 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais e 4004 – Aprimoramento das Unidades da Defensoria Pública.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens **3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1 e 9.13.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e**

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Modelo/versão

**5.1.5.** Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.5.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS

### PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.16.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.16.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.16.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.16.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.16.2.2.** empresas brasileiras;

**6.16.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.16.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. . ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **4.6** deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.3.1.** A assinatura da digital, a que se refere o item anterior será firmada através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**9.3.2.** A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 10.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

**12.1.3.2.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.1.10.** Der causa à inexecução parcial do Contrato;

**12.1.11.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.12.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.1;

**12.2.2.1.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.11 e 12.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens **12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.11, 12.1.12**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**12.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

**12.4.** As sanções previstas nos subitens **12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**12.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades descritas nos subitens **12.2.3** e **12.2.4**, supramencionados;

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.8.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;

**12.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

**12.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.11.** A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

**12.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

**12.13.** Da aplicação das sanções descritas nos subitens **12.2.1**, **12.2.2** e **12.2.3**, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

**12.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem **12.2.4**, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**12.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico

<https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### **14.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### **14.11.2. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

### **14.11.3. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0864538** e o código CRC **C5A98CB2**.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Licitação, com o respectivo registro de preços, para eventual e futura aquisição de materiais para prevenção e combate a incêndio e pânico, para atendimento das demandas da DPE-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MODELO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	Und.	Chave Storz dupla reforçada para conexão de engate rápido 1.1/2" x 2.1/2", confeccionada em latão de alta resistência.		275135	16,42	410,50
2	45	Und.	Dobradiça de mola para fechamento automático de porta Corta Fogo, com força regulável através do posicionamento do pino, fabricada em aço. Atende à NBR 13768.		376601	100,47	4.521,15
3	25	Und	Fechadura de Sobrepor para Porta Corta Fogo – Fabricada em Aço – Sem chave- Cor Preta – Atende à NBR 13768		260945	154,37	3.859,25
4	50	Und.	Extintor de <b>Água Pressurizada (AP)</b> 10 L, Capacidade Extintora 2 - A; Fabricado conforme: Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático; Carga: 10 L; com garantia mínima de 12 meses.		391647	170,00	8.500,00










5	15	Und	Extintor <b>Gás Carbônico (CO 2)</b> 6Kg, Capacidade Extintora 5B - C fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono, Tipo portátil; pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; Carga 6Kg. com garantia mínima de 12 meses.		399427	620,00	9.300,00
6	10	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803		252102	75,03	750,30
7	30	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803		250397	42,33	1.269,90
8	30	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		250397	46,33	1.389,90
9	10	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		250397	53,20	532,00
10	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803		250394	63,50	635,00
11	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803		250395	38,90	1.167,00
12	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de		250395	39,06	1.171,80

			incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803			
13	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		250394	38,25 382,50
14	20	Serv.	Fornecimento de Porta Corta Fogo (PCF) completa - a prova de fumaça - 1 folha - 900 x 2100 x 50 mm, de abrir com eixo vertical - Classe P90. Porta fabricada em Aço Galvanizado e núcleo de material com alta resistência ao fogo (Manta Cerâmica), Acabamento em Pintura na Cor Branca - acompanha batente, fechadura de sobrepor sem chave e três dobradiças de mola. Em conformidade com ABNT NBR 11.742/2018 - INMETRO e Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, com garantia mínima de 05 anos. Instalada.		600656	2.450,00 49.000,00
15	60	Serv.	Teste hidrostático para Mangueira de combate a incêndio - Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros		3662	40,00 2.400,00
16	03	Pça.	Manômetro de Pressão para sistema de Combate a Incêndio, 150 Psi, Caixa em Inox/Glicerina, em conformidade com a NBR 14105		474848	139,33 417,99
17	100	Und.	Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio ( <b>Água / Pó Químico ou CO2</b> ) em PVC 02mm - Fotoluminescente - 18cm x 25cm Fotoluminescente em PVC 0,1mm visível no escuro por um período de 4 horas até 6		150651	12,40 1.240,00

			horas após absorção de luz artificial, com fita dupla face para fixação.				
18	20	Und.	Placa de Sinalização de Pavimento em PVC – Modelo S17 – Fotoluminescente – <b>Subsolo ao 5º Andar</b> - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins – Medidas: 15cm x 15cm - Acompanhado de fita Dupla Face para instalação.		359638	11,15	223,00
19	30	Und.	Placa de Sinalização em PVC 2mm tipo Pictograma "Proibido Utilizar Elevador em Caso de Incêndio" - Fotoluminescente- Cód: P4, acompanha fita dupla face para instalação.		359638	12,25	367,50
20	10	Und.	Placa barra antipânico S18 Fotoluminescente – Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins, saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação		359640	14,78	147,80
21	25	Und.	Placa Indicativa de Hidrante – 20 x 20 cm		600218	12,00	300,00
22	150	Und.	Sinalização de rota de fuga – Fotoluminescente - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins <b>Cód.: S1 a S12</b> , saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação.		150651	13,30	1.995,00
23	05	Pça.	Pressostato para Ar e Água - 40/60 PSI		43443	124,67	623,35
24	100	Serv.	Recarga de Extintor - Água Pressurizada – AP - 10 L		327095	39,55	3.955,00
25	100	Serv.	Recarga de Extintor – Água Pressurizada - AP – 10L – com Teste hidrostático		327095	39,45	3.945,00
26	20	Serv.	Recarga de Extintor – Dióxido de Carbono - CO2- 06KG		9330	118,21	2.364,20

27	20	Serv.	Recarga de Extintor – Dióxido de Carbono - CO2- 06KG - com Teste hidrostático		9330	121,50	2.430,00
28	30	Serv.	Recarga de Extintor - Pó Químico - ABC - 6Kg		600374	64,08	1.922,40
29	30	Serv.	Recarga de Extintor – Pó Químico - ABC - 6Kg - com Teste hidrostático		600374	74,25	2.227,50
30	100	Serv.	Recarga de Extintor – Pó Químico - BC - 06KG		600373	45,29	4.529,00
31	100	Serv.	Recarga de Extintor – Pó químico - BC 06KG – com Teste hidrostático		600373	52,50	5.250,00
32	50	Und.	Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento galvanizado, espessura de 2mm		476678	7,40	370,00
33	02	Und.	Tanque de Pressão em Aço para Sistema de Combate a Incêndio - 10L - Com garantia mínima de 12 meses		461967	250,70	501,40
34	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor amarela - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		392495	41,00	1.230,00
35	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor vermelha - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		406728	41,00	1.230,00
36	30	Und	Martelinho Quebra Vidro com corrente para acionador de alarme de incêndio		262248	22,24	667,20
37	50	Und	Sensor de Presença Frontal para iluminação de ambientes internos - Tensão 110 - 240 V - Cor: Branca Bivolt - Automático - 50/60Hz – Alcance mínimo de 15 metros.		348455	45,25	2.262,50

38	200	Und	Bloco Autônomo de emergência Bivolt Automático (110/220v), com LEDs, para uso em falta de energia elétrica; medindo aproximadamente 30 cm; em conformidade com a legislação vigente; em conformidade com as normas ABNT/INMETRO aplicáveis; Proteção IP20; Autonomia de 2,5 a 5 horas.		449993	24,67	4.934,00
39	10	Und	Placa E1 Alarme sonoro - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481981	14,25	142,50
40	100	Und	Placa E5 – Extintor tipo ABC - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481984	14,75	1.475,00
41	10	Und	Placa M2 – Lotação máxima da sala de Conselho - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481987	35,10	351,00

42	50	Und	Placa M4 – Portas corta fogo - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		273170	16,00	800,00	
43	30	Und	Placa disjuntor geral		383718	17,25	517,50	
44	10	Und	Placa bomba de incêndio não desligar		383718	14,75	147,50	
<b>TOTAL</b>								<b>131.855,64</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. Os materiais/serviços integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O Catálogo de Matérias (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e do TR, prevalecerão as especificações

que constam do Termo de Referência.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **exceto para os itens 4, 5, 14 e 33**, considerando a previsão de garantia, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

c) Id do item no PCA: 120, 156, 163, 166, 182, 217, 237, 238;

d) Classe/Grupo: 4210, 4240, 5340, 6350, 6685, 7195, 7510, 9905;

e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90007/2023, 926040-90008/2023, 926040-90012/2023, 926040-90014/2023, 926040-90015/2023, 926040-90016/2023, 926040-90023/2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **Requisitos obrigacionais**

4.3. Efetuar a entrega dos materiais e prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço, de acordo com a legislação aplicável;
- 4.5. O dever previsto no subitem anterior implica para a Contratada a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou serviço com avarias ou defeitos;
- 4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega ou prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada a Contratada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.10. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

### **Garantia do objeto**

- 4.11. O prazo de garantia previsto para os **itens 4, 5, 14 e 33** deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos contra qualquer defeito de fabricação.
- 4.12. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 4.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este durante seu transcurso ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada aceita pela Contratante.
- 4.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;
- 5.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;



5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

5.4. Os equipamentos extintores de incêndio fornecidos deverão atender os critérios estabelecidos na Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Anexo XVI à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, bem como **conter, no mínimo, 90 % da validade da carga e cilindro, no ato da entrega**, conforme estabelecido pelo fabricante e/ou empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

5.5. A empresa contratada para prestação dos serviços previstos deverá colocar à disposição da DPE-TO pessoal formal e materialmente capacitado, os quais deverão realizar a retirada e entrega dos equipamentos dentro dos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

5.6. Os serviços de recarga ou recarga com teste hidrostático deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

a.1. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar:

a.1.1. Quantidade total de extintores retirados;

a.1.2. Modelos;

a.1.3. Números de identificação;

a.1.4. Locais de instalação;

a.1.5. Assinatura do responsável pela remoção.

b) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

c) Substituir, de acordo com as normas da ABNT, as peças defeituosas;

d) Realizar o teste hidrostático, para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

e) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

f) Identificar todos os cilindros com selos de identificação de acordo com o tipo de componente do material (CO<sub>2</sub>, Pó Químico e H<sub>2</sub>O), o prazo de garantia, o selo do INMETRO e a validade do serviço.

5.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo ser realizada nos horários estabelecidos no subitem 5.1, nas seguintes unidades defensoriais, conforme solicitação: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Brasília-DF e demais comarcas que venham a ser implantadas.

5.8. Os endereços das localidades relacionadas no subitem anterior poderão ser consultados no site da DPE-TO, através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

5.9. No caso dos serviços e entregas que se distanciem mais de 70 km de Palmas, conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins ([http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro\\_dist\\_Palmas.pdf](http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf)), ou outra que venha a substituí-la, será pago à Contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes à ida e os 70 km pertinentes ao retorno;

5.10. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

5.11. A recarga dos extintores (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), incluindo os testes hidrostáticos e a substituição de peças e componentes, durante o prazo de validade da recarga (12 meses), se houver vazamentos, com perda de pressão superior a definida na norma da ABNT – NBR 12962, implica obrigação de substituição e execução de nova recarga, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas;

5.12. A empresa deverá apresentar, dentro do prazo de validade, **certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins** comprovando estar apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 028, Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato DPE-TO nº 126/2023 (publicado na Edição 465 de 25/04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro;

### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante entrega dos itens e prestação dos serviços no prazo e local definidos neste instrumento.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.9. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### **Qualificação técnica**

8.23. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.24. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 131.855,64 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;

9.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Defensoria Pública do Estado do Tocantins - 490100 e 503500 Fundo Estadual da Defensoria Pública;**

II) Fonte de Recursos: **0500 - Recurso não Vinculados de Impostos e 0759 – Recursos Vinculados a Fundos;**

III) Programa de Trabalho: **1143 - Manutenção e Gestão da Defensoria Pública e 1173 - Justiça;**

IV) Elemento de Despesa: **30 - Material de Consumo; 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 52 – Equipamentos e Material Permanente;**

V) Projeto/Atividade: **2024 – Atendimento Sociojurídico Integral e Gratuito, 2188 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais e 4004 – Aprimoramento das Unidades da Defensoria Pública.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 08/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA, Assessor III**, em 08/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 08/03/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0856563** e o código CRC **01D5C299**.

23.0.000002065-6

0856563v2

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DIADM N° 024/2023

## 1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a carga dos extintores de incêndio em uso na Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO possui data de validade determinada, torna-se indispensável à garantia do adequado funcionamento de tais equipamentos, a realização de recargas periódicas, a fim de substituir o conteúdo vencido. No mesmo sentido, a contratação dos serviços de manutenção de extintores, incluindo a promoção de ensaios hidrostáticos e a substituição de peças e acessórios eventualmente danificados, consoante previsto na norma ABNT NBR 12962, mostra-se necessária à conservação dos aludidos bens e à segurança dos usuários.

Não obstante, visando adequar a estrutura dos imóveis às condições que devem satisfazer o sistema de segurança contra incêndio e pânico no âmbito da DPE-TO, a aquisição de materiais e equipamentos igualmente demonstra ser necessária. Assim, o presente Estudo tenciona promover análise da melhor



forma de atendimento das necessidades expostas.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme Formulário de Demandas DIADM (0800194), formalizado no âmbito do processo 23.0.000001587-3, conforme detalhamento a seguir:

A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual – PPA 2020/2023 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Lei 3.621/2020 e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.843/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de Trabalho - DPE: **03.122.1143.2188** – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, 03.091.1173.2024 – Atendimento sóciojurídico integral e gratuito e Fundo: **03.091.1173.4004** – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52, 3.0.90.30 e 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2188, 2024,4004

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os itens previstos no presente Instrumento podem ser considerados como bens e serviços comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade especificados são os usuais de mercado, podendo ser descritos, portanto, de forma objetiva no instrumento convocatório.

Pelo que versa o *caput* do citado artigo, o pregão poderá ser adotado como modalidade de licitação apropriada ao caso. Nesse sentido, a escolha do pregão em sua forma eletrônica mostra-se pertinente, tendo em vista que sua utilização oportuniza a ampliação da concorrência, o que tende a beneficiar a Administração Pública no que tange à busca pelo melhor preço.

Ademais, devido à incerteza do quantitativo a ser utilizado, considerando que a demanda é eventual e futura, o que gera a necessidade de contratações frequentes, mostra-se oportuna a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Diferentemente da licitação convencional, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Assim, tem-se resguardado o princípio da economicidade, ao evitar o comprometimento do orçamento de forma antecipada e eventualmente desnecessária.

Nesse sentido, o quantitativo foi estabelecido com base na previsão para contratação no período de 01 (um) ano, com certa margem para atendimento de demandas excepcionais de maior vulto. No entanto, ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação do quantitativo máximo previsto, posto que as aquisições e serviços serão contratados na exata medida da necessidade e conveniência da Administração.

Não obstante, a regra estabelecida no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, é do critério de julgamento promover a adjudicação por item, devendo ser demonstrada a inviabilidade de sua aplicação. No presente objeto, entendemos ser mais adequada e vantajosa para a administração a aplicação do parcelamento por ser a regra, atendidos os critérios assinalados, a licitação será promovida por item, cada qual representando um bem de forma autônoma, o que tende a aumentar a competitividade do certame, possibilitando o melhor aproveitamento das soluções existentes no mercado pelo favorecimento da participação de empresas voltadas às particularidades de cada item, fundamentando sua admissão no presente caso.

Ante o exposto, sugere-se que a licitação seja promovida por meio da modalidade de licitação Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, com o respectivo Registro de Preços, com previsão de consumo para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Tal escolha se demonstra a mais viável, tanto que órgãos/entidades de poderes estaduais também adotaram essa forma de contratação para objetos de natureza semelhante, conforme demonstrado adiante:

- Ministério Público do Estado do Tocantins – MPE-TO, Pregão Eletrônico 038/2022 – Ata de Registro de Preços nº 078/2022;
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJ-TO, Pregão Eletrônico 010/2023 – SRP.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades previstas nesse instrumento foram definidas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, conforme de abstrai do Memorando 0808419 do processo 23.0.000001780-9, de acordo com a metodologia informada no referido documento.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para formação dos valores de referência a Coordenadoria de Compras realizou levantamento de preços por meio de orçamentos encaminhados a diversas empresas do ramo, através de contatos telefônicos e envio de correspondências eletrônicas. Também foi promovida pesquisa em vários órgãos públicos, a fim de se obter atas e/ou contratos que correspondessem aos itens a serem licitados, através do Relatório do Banco de Preços, que se utiliza dos dados do Comprasnet para pesquisa de contratações nas diversas esferas do poder público. Em complementação à cotação de preços, também foi realizada pesquisa em sites da internet.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, foi utilizado, para cálculo dos itens a fórmula da mediana ou média aritmética, de acordo com aquela que apresentasse o menor valor. Os preços cotados acima de 30% da média aritmética foram desconsiderados na composição dos valores de referência.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de **R\$ 131.855,64 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme metodologia prevista no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar e montante evidenciado na Planilha Estimativa de Preços elaborada pela Coordenadoria de Compras e evidenciado adiante:



<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>IMAGEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	-------------	-------------	------------------	---------------	--------------------	--------------------

1	25	Und.	Chave Storz dupla reforçada para conexão de engate rápido 1.1/2" x 2.1/2", confeccionada em latão de alta resistência.		16,42	410,50
2	45	Und.	Dobradiça de mola para fechamento automático de porta Corta Fogo, com força regulável através do posicionamento do pino, fabricada em aço. Atende à NBR 13768.		100,47	4.521,15
3	25	Und	Fechadura de Sobrepor para Porta Corta Fogo – Fabricada em Aço – Sem chave- Cor Preta – Atende à NBR 13768		154,37	3.859,25
4	50	Und.	Extintor de <b>Água Pressurizada (AP)</b> 10 L, Capacidade Extintora 2 - A; Fabricado conforme: Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático; Carga: 10 L; com garantia mínima de 12 meses.		170,00	8.500,00
5	15	Und	Extintor <b>Gás Carbônico (CO 2)</b> 6Kg, Capacidade Extintora 5B - C fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono, Tipo portátil; pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; Carga 6Kg. com garantia mínima de 12 meses.		620,00	9.300,00
6	10	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803		75,03	750,30
7	30	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803		42,33	1.269,90
8	30	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg		46,33	1.389,90

			de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803			
9	10	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		53,20	532,00
10	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803		63,50	635,00
11	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803		38,90	1.167,00
12	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		39,06	1.171,80
13	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803		38,25	382,50
14	20	Serv.	Fornecimento de Porta Corta Fogo (PCF) completa - a prova de fumaça - 1 folha - 900 x 2100 x 50 mm, de abrir com eixo vertical - Classe P90. Porta fabricada em Aço Galvanizado e núcleo de material com alta resistência ao fogo (Manta Cerâmica), Acabamento em Pintura na Cor Branca - acompanha batente, fechadura de sobrepor sem chave e três dobradiças de mola. Em conformidade com ABNT NBR 11.742/2018		2.450,00	49.000,00


			- INMETRO e Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, com garantia mínima de 05 anos. Instalada.			
15	60	Serv.	Teste hidrostático para Mangueira de combate a incêndio - Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros		40,00	2.400,00
16	03	Pça.	Manômetro de Pressão para sistema de Combate a Incêndio, 150 Psi, Caixa em Inox/Glicerina, em conformidade com a NBR 14105		139,33	417,99
17	100	Und.	Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio ( <b>Água / Pó Químico ou CO2</b> ) em PVC 02mm - Fotoluminescente - 18cm x 25cm Fotoluminescente em PVC 0,1mm visível no escuro por um período de 4 horas até 6 horas após absorção de luz artificial, com fita dupla face para fixação.		12,40	1.240,00
18	20	Und.	Placa de Sinalização de Pavimento em PVC – Modelo S17 – Fotoluminescente – <b>Subsolo ao 5º Andar</b> - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins – Medidas: 15cm x 15cm - Acompanhado de fita Dupla Face para instalação.		11,15	223,00
19	30	Und.	Placa de Sinalização em PVC 2mm tipo Pictograma "Proibido Utilizar Elevador em Caso de Incêndio" - Fotoluminescente- Cód: P4, acompanha fita dupla face para instalação.		12,25	367,50
20	10	Und.	Placa barra antipânico S18 Fotoluminescente – Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins, saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação		14,78	147,80
21	25	Und.	Placa Indicativa de Hidrante – 20 x 20 cm		12,00	300,00

22	150	Und.	Sinalização de rota de fuga – Fotoluminescente - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins Cód.: S1 a S12, saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação.		13,30	1.995,00
23	05	Pça.	Pressostato para Ar e Água - 40/60 PSI		124,67	623,35
24	100	Serv.	Recarga de Extintor - Água Pressurizada – AP - 10 L		39,55	3.955,00
25	100	Serv.	Recarga de Extintor – Água Pressurizada - AP – 10L – com Teste hidrostático		39,45	3.945,00
26	20	Serv.	Recarga de Extintor – Dióxido de Carbono - CO2- 06KG		118,21	2.364,20
27	20	Serv.	Recarga de Extintor – Dióxido de Carbono - CO2- 06KG - com Teste hidrostático		121,50	2.430,00
28	30	Serv.	Recarga de Extintor - Pó Químico - ABC - 6Kg		64,08	1.922,40
29	30	Serv.	Recarga de Extintor – Pó Químico - ABC - 6Kg - com Teste hidrostático		74,25	2.227,50
30	100	Serv.	Recarga de Extintor – Pó Químico - BC - 06KG		45,29	4.529,00
31	100	Serv.	Recarga de Extintor – Pó químico - BC 06KG – com Teste hidrostático		52,50	5.250,00
32	50	Und.	Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento galvanizado, espessura de 2mm		7,40	370,00
33	02	Und.	Tanque de Pressão em Aço para Sistema de Combate a Incêndio - 10L - Com garantia mínima de 12 meses		250,70	501,40
34	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor amarela - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		41,00	1.230,00

35	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor vermelha - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		41,00	1.230,00
36	30	Und	Martelinho Quebra Vidro com corrente para acionador de alarme de incêndio		22,24	667,20
37	50	Und	Sensor de Presença Frontal para iluminação de ambientes internos - Tensão 110 - 240 V - Cor: Branca Bivolt - Automático - 50/60Hz – Alcance mínimo de 15 metros.		45,25	2.262,50
38	200	Und	Bloco Autônomo de emergência Bivolt Automático (110/220v), com LEDs, para uso em falta de energia elétrica; medindo aproximadamente 30 cm; em conformidade com a legislação vigente; em conformidade com as normas ABNT/INMETRO aplicáveis; Proteção IP20; Autonomia de 2,5 a 5 horas.		24,67	4.934,00
39	10	Und	Placa EI Alarme sonoro - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		14,25	142,50

40	100	Und	Placa E5 – Extintor tipo ABC - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		14,75	1.475,00
41	10	Und	Placa M2 – Lotação máxima da sala de Conselho - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		35,10	351,00
42	50	Und	Placa M4 – Portas corta fogo - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		16,00	800,00
43	30	Und	Placa disjuntor geral		17,25	517,50



44	10	Und	Placa bomba de incêndio não desligar		14,75	147,50
<b>TOTAL</b>						<b>131.855,64</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de material de prevenção e combate à incêndio e pânico, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 7.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e da Forma de Contratação

7.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.1.2. A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

7.1.2.1. Considerando que as assinaturas do Instrumento Contratual ocorrerão por meio eletrônico e serem realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

### 7.2. Do Prazo, Local da Entrega e da Prestação dos Serviços

7.2.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

7.2.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

7.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades eventualmente cabíveis;

7.2.4. Os equipamentos extintores de incêndio fornecidos deverão atender os critérios estabelecidos na Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Anexo XVI à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, bem como **conter, no mínimo, 90 % da validade da carga e cilindro, no ato da entrega**, conforme estabelecido pelo fabricante e/ou empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

7.2.5. A empresa a ser contratada para prestação dos serviços em questão deverá colocar à disposição da DPE-TO pessoal formal e materialmente capacitado, os quais deverão realizar a retirada e entrega dos equipamentos dentro dos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

7.2.6. Os serviços de recarga ou recarga com teste hidrostático deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

a.1. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar:

a.1.1. Quantidade total de extintores retirados;

a.1.2. Modelos;

a.1.3. Números de identificação;

a.1.4. Locais de instalação;

a.1.5. Assinatura do responsável pela remoção.

b) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

c) Substituir, de acordo com as normas da ABNT, as peças defeituosas;

d) Realizar o teste hidrostático, para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

e) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

f) Identificar todos os cilindros com selos de identificação de acordo com o tipo de componente do material (CO<sub>2</sub>, Pó Químico e H<sub>2</sub>O), o prazo de garantia, o selo do INMETRO e a validade do serviço.

7.2.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo ser realizada nos horários estabelecidos no subitem 8.1, nas seguintes unidades defensoriais, conforme solicitação: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Brasília-DF e demais comarcas que venham a ser implantadas.

7.2.8. Os endereços das localidades relacionadas no subitem 9.3 poderão ser consultados no site da DPE-TO, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

7.2.9. No caso dos serviços e entregas que se distanciam mais de 70 km de Palmas-TO (conforme tabela de distância advinda do site: [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br)) será pago à contratada o valor de R\$ 1,00 por Km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes à ida e ainda os 70 km pertinentes ao retorno;

7.2.10. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas-TO, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

7.2.11. A recarga dos extintores (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), incluindo os testes hidrostáticos e a substituição de peças e componentes, durante o prazo de validade da recarga (12 meses), se houver vazamentos, com perda de pressão superior a definida na norma da ABNT – NBR 12962, implica obrigação de substituição e execução de nova recarga, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas;

7.2.12. A empresa deverá apresentar, dentro do prazo de validade, **certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins** comprovando estar apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 028, Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

### 7.3. Da Garantia:

Alguns dos materiais e serviços, objeto deste Estudo, deverão ter garantia mínima, contada a partir do seu recebimento definitivo, por qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, obrigando o fornecedor/prestador a reparar imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da DPE-TO, conforme tabela adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA
04	Extintor de <b>Água Pressurizada (AP)</b> 10 L, Capacidade Extintora 2 - A; Fabricado conforme: Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis; Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático; Carga: 10 L.	12 meses
05	Extintor <b>Gás Carbônico (CO 2)</b> 6Kg, Capacidade Extintora 5B - C fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono, Tipo portátil; pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; Carga 6Kg.	12 meses
14	Fornecimento de Porta Corta Fogo (PCF) completa - a prova de fumaça - 1 folha - 900 x 2100 x 50 mm, de abrir com eixo vertical - Classe P90. Porta fabricada em Aço Galvanizado e núcleo de material com alta resistência ao fogo (Manta Cerâmica), Acabamento em Pintura na Cor Branca - acompanha batente, fechadura de sobrepor sem chave e três dobradiças de mola. Em conformidade com ABNT NBR 11.742/2018 - INMETRO e Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins. Instalada.	05 anos
33	Tanque de Pressão em Aço para Sistema de Combate a Incêndio - 10L.	12 meses

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, devendo ser promovido sempre que se comprovar técnica e economicamente viável, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2. Por ser o parcelamento a regra, atendidos os critérios assinalados, a licitação será promovida por item, cada qual representando um bem de forma autônoma, o que tende a aumentar a competitividade do certame, possibilitando o melhor aproveitamento das soluções existentes no mercado pelo favorecimento da participação de empresas voltadas às particularidades de cada item, fundamentando sua admissão no presente caso.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização da licitação com registro de preços objetiva possibilitar a aquisição/contratação dos materiais/serviços necessários ao atendimento das demandas institucionais imediatamente ao surgimento das necessidades. Com isso, objetiva-se garantir os materiais e execução dos serviços essenciais a prevenção e combate à incêndio e pânico dos ambientes internos da DPE-TO.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há necessidade de adoção de medidas prévias à celebração do registro de preços, pois o objeto é comum e rotineiro.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não houve, para o exercício financeiro de 2024, a realização de contratações com características iguais ou semelhantes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à Contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo BC, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (a exemplo da IN SLTI-MPOG nº 01-2010 de 19 de janeiro de 2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças e acessórios danificados, bem como a aquisição de equipamentos e materiais, mostra-se indispensável à prevenção e combate a incêndio e pânico na diversas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, demonstrando-se a solução mais viável.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2023**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021- 654, em Palmas-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Primeiro Subdefensor Público-Geral, Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, nomeado pelo Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro preços, para eventual e futura aquisição/contratação de materiais para prevenção e combate à incêndio e pânico, para atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o aderente.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e o aderente, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Palmas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

### **FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **Anexo 1**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>FORNECEDOR</b> (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)
---

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)						
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR		PRAZO GARANTIA
				UNITÁRIO	TOTAL	

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000002065-6.

Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.286.711-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000002065-6, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para prevenção e combate a incêndio e pânico, para atendimento das demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Total					R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada;

2.2. Considerando que as assinaturas do Contratual ocorrerão por meio eletrônico e serem realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

3.2. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

3.4. Os equipamentos extintores de incêndio fornecidos deverão atender os critérios estabelecidos na Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Anexo XVI à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, bem como conter, no mínimo, 90 % da validade da carga e cilindro, no ato da entrega, conforme estabelecido pelo fabricante e/ou empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação;

3.5. A Contratada deverá colocar à disposição da DPE-TO pessoal formal e materialmente capacitado, os quais deverão realizar a retirada e entrega dos equipamentos dentro dos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

3.6. Os serviços de recarga ou recarga com teste hidrostático deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

3.6.1. Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

3.6.2. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar:

3.6.2.1. Quantidade total de extintores retirados;

3.6.2.2. Modelos;

3.6.2.3. Números de identificação;

3.6.2.4. Locais de instalação;

3.6.2.5. Assinatura do responsável pela remoção.

3.6.3. Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

3.6.4. Substituir, de acordo com as normas da ABNT, as peças defeituosas;

3.6.5. Realizar o teste hidrostático, para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

3.6.6. Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

3.6.7. Identificar todos os cilindros com selos de identificação de acordo com o tipo de componente do material (CO<sub>2</sub>, Pó Químico e H<sub>2</sub>O), o prazo de garantia, o selo do INMETRO e a validade do serviço.

3.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo ser realizada nos horários estabelecidos no subitem 8.1, nas seguintes unidades defensoriais, conforme solicitação: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Brasília-DF e demais comarcas que venham a ser implantadas;

3.8. Os endereços das localidades relacionadas no subitem 3.7 poderão ser consultados no site da DPE-TO, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

3.9. No caso dos serviços e entregas que se distanciem mais de 70 km de Palmas, conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins ([http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro\\_dist\\_Palmas.pdf](http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf)), ou outra que venha a substituí-la, será pago à Contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes à ida e os 70 km pertinentes ao retorno;

3.10. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas-TO, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

3.11. A recarga dos extintores (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), incluindo os testes hidrostáticos e a substituição de peças e componentes, durante o prazo de validade da recarga (12 meses), se houver vazamentos, com perda de pressão superior a definida na norma da ABNT – NBR 12962, implica obrigação de substituição e execução de nova recarga, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas;

3.12. A Contratada deverá apresentar, dentro do prazo de validade, certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, comprovando estar apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 028, Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

4.7. O fiscal acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.9. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato DPE-TO nº 126/2023 (publicado na Edição 465 de 25/04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. Requisitos obrigacionais:

5.3.1. Efetuar a entrega dos materiais e prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço, de acordo com a legislação aplicável;

5.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica para a Contratada a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou serviço com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega ou prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada a Contratada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

5.3.8. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação;

5.4. Garantia do objeto:

5.4.1. O prazo de garantia previsto para os itens \_\_\_\_\_ deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos contra qualquer defeito de fabricação;

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

5.4.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este durante seu transcurso ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada aceita pela Contratante;

5.4.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo Empenho;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

## 7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

7.3.2. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;



7.3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro.

#### 7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.4.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza;

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

12.2.2. Fonte de Recursos: 0500 - Recurso não Vinculados de Impostos e 0759 – Recursos Vinculados a Fundos;

12.2.3. Programa de Trabalho: 1143 - Manutenção e Gestão da Defensoria Pública e 1173 - Justiça;

12.2.4. Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo; 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 52 – Equipamentos e Material Permanente;

12.2.5. Projeto/Atividade: 2024 – Atendimento Sociojurídico Integral e Gratuito, 2188 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais e 4004 – Aprimoramento das Unidades da Defensoria Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, constantes sob os códigos verificadores nº \_\_\_\_\_ do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

17.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

18.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica; 19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### CONTRATANTE

**Defensoria Pública do Estado do Tocantins**  
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves  
Primeiro Subdefensor Público-Geral

### CONTRATADA

XXXXXXXX  
XXXXXXXX  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Anagesp - Administração**, em 13/03/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857242** e o código CRC **B663390C**.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_ \_\_\_ \_\_\_ [valor por extenso], conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>ITEM</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Fone:  
E-mail:  
Endereço:  
CEP:  
Cidade e Estado:  
Banco: Agência n°: Conta n°:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:  
RG n°: CPF n°:  
Cargo/Função ocupada:  
Fone:  
E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

---